



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017, e o que consta dos Processos nº 48000.004269/1993-91, nº 48000.002453/1993-70 e nº 48500.000796/2001-87, resolve:

Art. 1º Extinguir as concessões das Usinas Termelétricas relacionadas no Anexo à presente Portaria, localizadas no Estado de Mato Grosso, outorgadas à Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, por meio do Decreto s/nº, de 10 de dezembro de 1997, e da Resolução ANEEL nº 536, de 1º de outubro de 2002.

Art. 2º Dispensar a reversão dos bens vinculados às concessões, com a livre disponibilização dos bens e das instalações, na forma do art. 5º, inciso II, observado o disposto no art. 6º do Decreto nº 9.187, de 1º de novembro de 2017.

Art. 3º As extinções de que trata esta Portaria não implicarão ônus de qualquer natureza ao Poder Concedente ou à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 4º Caberá à ANEEL adotar as providências necessárias para o cumprimento das obrigações remanescentes do Contrato de Concessão nº 04/1997-ANEEL, de 11 de dezembro de 1997, conforme dispõe o art. 7º do Decreto nº 9.187, de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

W. MOREIRA FRANCO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.10.2018 - Seção 1.

ANEXO

Usina Termelétrica	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)	Potência (kW)
UTE Vila Rica	UTE.PE.MT.003024-4.01	9.250
UTE São José do Rio Claro	UTE.PE.MT.026854-2.01	7.560
UTE Sapezal	UTE.PE.MT.028729-6.01	8.130